

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ**

Rua Gabriel Vandoni de Barros, s/n - Cx. P. 371 - Fone (067) 231-6770

LEI : 1.584/99  
Aprovada : 28/04/99  
Processo : 011/99

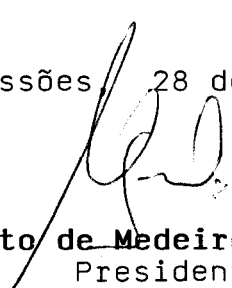
DISPÕE SOBRE A NOMENCLATURA DA ALAMEDA SEM DENOMINAÇÃO (INTERNA DA RUA SILVA JADIM) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL APROVA A SEGUINTE LEI :

**Artigo 1º** - Fica denominada **Alameda Pantanal** à alameda sem denominação situada na rua Silva Jardim, entre a rua Cáceres e rua Barão de Melgaço.

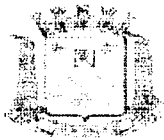
**Artigo 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 28 de abril de 1999.

  
**Alberto de Medeiros Guimarães**  
Presidente

THE UNIVERSITY OF CHICAGO  
DEPARTMENT OF CHEMISTRY  
5800 S. UNIVERSITY AVENUE  
CHICAGO, ILLINOIS 60637  
TEL: (773) 835-3100





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA DE GOVERNO

CÂMARA MUNICIPAL  
CORUMBÁ - MS

17 MAI 1999

PROTOCOLO Nº 362

RNK

LEI MUNICIPAL N. 1584/99

DISPÕE SOBRE A NOMENCLATURA DA  
ALAMEDA SEM DENOMINAÇÃO  
(INTERNA DA RUA SILVA JARDIM) E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ,  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE  
CORUMBÁ aprovou e EU, sanciono a seguinte Lei.

**Artigo 1º** Fica denominada **Alameda Pantanal** a alameda sem denominação  
situada na rua Silva Jardim, entre a rua Cáceres e rua Barão de Melgaço.

**Artigo 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas  
as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ  
Em 14 de maio de 1999

  
EDER MOREIRA BRAMBILLA  
PREFEITO MUNICIPAL

*Processo no fórum  
da lei, disp. os artigos  
18.11.99*  
